



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Diretor Administrativo

ANTONIO VALDECI NOBLES

Solicitamos a esta Diretoria a contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicação institucional como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal impresso de grande circulação no Estado de Roraima, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritos. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante: Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC

Responsável pela Demanda: JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Matrícula: 0624

E-mail: jarbasbohn@mprr.mp.br

Ramal: 2911

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a publicação em jornal impresso de material institucional de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme tabela abaixo:

tem	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Publicação em jornal impresso de material institucional de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima	CM/COL	1.200

As cotações serão incluídas anexas.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A publicidade é imperativo constitucional, ao assegurar aos cidadãos o acesso às informações ligadas aos negócios públicos, às atividades dos serviços públicos, e, por isso mesmo, a Constituição Federal impôs aos órgãos da Administração o dever de prestá-las

na forma e no prazo consignados em lei, pena de responsabilidade, com ressalva para aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Como preconiza a nossa Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIII: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em atenção ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, em especial os concernentes à de Licitações, convênios, acordos de cooperação, entre outros produzidos no âmbito das atividades institucionais deste Órgão Ministerial.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/01/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621453** e o código CRC **F215292D**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0000699/2023-51

0621453v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0621614 - SCCC, 24 DE JANEIRO DE 2023

Ao Diretor Administrativo para ciência quanto a abertura de processo para contratação de empresa para publicidade/publicações.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/01/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621614** e o código CRC **7A39C476**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0622018 - DA, 24 DE JANEIRO DE 2023

Ciente.

Ao SCCC para compor equipe de elaboração do Termo de Referência para a aludida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 24/01/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622018** e o código CRC **914E055A**.



Att.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista – RR, 24 de Janeiro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	CMXCOL	Publicação em jornal impresso/digital de material institucional de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima.	1.200	5,80	6.960,00

VALOR TOTAL R\$ 6.960,00

Considerações:

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: com empenho/ depósito em conta após 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

CNPJ: 04.653.101/0001-12

Banco do Brasil

AG: 2617-4

C.C: 20.706-3


EDITORA BOA VISTA LTDA
Raissa Cruz
CPF: 744.852.872-91
Procuradora

Comercial: 95 99905-9960 E-mail: comercial@folhabv.com.br
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 1587 - São Francisco
Cep: 69.305-105 | Boa Vista - Roraima
EDITORA BOA VISTA LTDA CNPJ: 04.653.101/0001-12 INSC. ESTADUAL: 24.000126-6

GRUPO DE COMUNICAÇÃO
FOLHA BV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicação institucional como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal preferencialmente impresso de grande circulação no Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atenção ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, em especial os concernentes à de Licitações, convênios, acordos de cooperação, entre outros produzidos no âmbito das atividades institucionais deste Órgão Ministerial.

2.2. A publicidade é imperativo constitucional, ao assegurar aos cidadãos o acesso às informações ligadas aos negócios públicos, às atividades dos serviços públicos, e, por isso mesmo, a Constituição Federal impôs aos órgãos da Administração o dever de prestá-las na forma e no prazo consignados em lei, pena de responsabilidade, com ressalva para aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

2.3. A nossa Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIII: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

2.4. Ademais, ressalta-se que apenas 1(uma) empresa jornalística atua no ramo em Boa Vista/RR, e, apenas com jornal online aonde possui os devidos espaços para publicações como as necessárias para o Ministério Público de Roraima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 75º, inciso II da [Lei 14.133/21](#)

3.2. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Publicação em jornal impresso de material institucional de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima	CM/COL	1.200

3.3. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a

Administração obrigada a executar a sua integralidade;

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Contratada obriga-se a:

4.1.1. Receber os arquivos e divulgá-los na próxima edição a ser publicada, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, a publicação com erro de impressão;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente TR;

4.1.4. Comunicar à Administração oficialmente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. A Contratante obriga-se a:

4.2.1. Receber provisoriamente o objeto, nas condições avençadas neste TR;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as publicações recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.960,00 R\$ (Seis mil, novecentos e sessenta reais);**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de

apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

6.1.1. o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

6.1.2. a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

6.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Quanto ao envio das matérias à serem publicadas, a contratada providenciará facilidades para transmissão do arquivo, disponibilizando e-mail comercial ou outro meio mais eficiente.

7.2. O padrão para remessa do arquivo será:

a) Fonte: Times New Roman;

b) Alinhamento: Justificado; e

c) Tamanho: 9

7.3. A Contratante poderá, a seu critério, encaminhar as matérias a serem publicadas, por meio de mídia digital, acompanhado de ofício do órgão.

7.4. O horário limite para remessa das publicações pela **CONTRATANTE** é 17 horas.

7.5. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do Ministério Público Estadual.

7.6. O objeto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, a partir da publicação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça

do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 30/01/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 30/01/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622156** e o código CRC **555D832E**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.653.101/0001-12 DUNS®: 910619027
Razão Social: EDITORA BOA VISTA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2023
FGTS	Validade:	05/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 30/01/2023 09:31

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO - PR/CGD/SAPCIV

O Tribunal de Justiça do estado de Roraima CERTIFICA, através do Setor de Avaliação Processual Cível da comarca de Boa Vista, na forma da Lei e por haver sido requerido que, revendo os registros de distribuição de ações **SOB A RUBRICA DE FALÊNCIA E CONCORDATA quanto aos sistemas PROJUDI e SISCOM**, inclusive os feitos de competência do juizado especial, nas comarcas deste estado, que até a presente data **NADA CONSTA** contra:

EDITORA BOA VISTA LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 04.653.101/0001-12

Observações:

- 1) Certidão válida por 60 (sessenta) dias;
- 2) O objeto desta pesquisa refere-se a buscas realizadas em todas as Comarcas do Tribunal de Justiça do estado de Roraima, na competência de 1º Grau de Jurisdição, no sistema de processamento eletrônico de feitos PROJUDI e sistema SISCOM, **apenas nos feitos sob a rubrica de falência e concordata;**
- 3) Certidão emitida gratuitamente pelo Setor de Avaliação Processual Cível.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DA SILVA CARVALHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/12/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1499366** e o código CRC **8BD61209**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SETOR DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CÍVEL. Praça do Centro Cívico, 666 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: 3198-4737 (whats) - @fax_unidade@, email: distribuidorcivel@tjrr.jus.br - <http://www.tjrr.jus.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.653.101/0001-12
Razão Social: EDITORA BOA VISTA LTDA
Endereço: RUA LOBO D ALMADA 21 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69301-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701071770318571

Informação obtida em 17/01/2023 15:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 004036/2022.E

Nome/Razão Social: **ANA PAULA ARAUJO DE SOUZA CRUZ**

CPF/CNPJ: **508.741.362-53**

Endereço: **RUA DEUSDETE CÔELHO, 1748**

PARAVIANA BOA VISTA - RR CEP: 69300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **26/12/2022** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4700007685760000034783090004036202212266**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2022 às 10:45:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BOA VISTA LTDA
CNPJ: 04.653.101/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:22 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **316A.19B0.FB03.4289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
24.000126-6

Nome / Razão Social
EDITORA BOA VISTA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/12/2022

Validade: 02/03/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 041315

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BOA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.653.101/0001-12

Certidão nº: 26446626/2022

Expedição: 16/08/2022, às 12:32:15

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA BOA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.653.101/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0623516 - SCCC, 30 DE JANEIRO DE 2023

Ao DOF.

Para informar a disponibilidade orçamentária considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0622156.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 30/01/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623516** e o código CRC **1D90BF47**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0625072 - DOF, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

À Divisão Orçamentária e Financeira,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 02/02/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625072** e o código CRC **6BE70335**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	9.829.950,04

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	23	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **23** é de R\$ **57.208,33**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 03/02/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626096** e o código CRC **29B84DC9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0626695 - SCCC, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

À PGJ.

Considerando o Requerimento de Formalização - RFD 0621453.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0622156.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0626096.

Remeto os autos para autorização da Procuradora-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 06/02/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626695** e o código CRC **9DC87542**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0626699/2023

Considerando o Requerimento de Formalização - RFD 0621453.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0622156.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0626096.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/02/2023, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626699** e o código CRC **D5128EDF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0628586 - SCCC, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao DG.

Considerando a Decisão 0626699, remeto os autos para aprovação do TR 0622156 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 09/02/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628586** e o código CRC **00F3C7D4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0628608 - DG, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0622156, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 09/02/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628608** e o código CRC **3056EBCD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - CPL/MPRR

Compulsando os autos, trata-se de possível **Inexigibilidade Licitação**, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição. Entretanto, ausente nos autos justificativa robusta no tocante a verificação de única empresa hábil a efetivar o serviço. Desta forma, **solicito a inclusão de Certidão** pormenorizada informando quais empresas foram consultadas e não enviaram propostas ou, ainda, esclarecimentos sobre quais empresas atuantes foram consultadas, mas não dispõem da prestação do serviço objeto da contratação, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Por outro lado, no que tange ao item 9.1 do TR - Termo de Referência 0622156, esta Comissão **sugere a supressão do prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos para 12 (doze) meses**, sob a justificativa: *I)* de forma geral, as publicações realizadas em jornal de circulação local são determinadas apenas pela Comissão Permanente de Licitação do MPRR, que o faz tão somente para as licitações de Registro de Preços, em cumprimento ao Decreto nº 7892/2013 e, em escassas situações, para demais publicações que a Comissão julgue que terão maior alcance e publicidade em jornais; *II)* com a revogação iminente da Lei nº 8666/1993 em 31/3/2023, novo normativo acerca do Registro de Preços entrará em vigor, já sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá estabelecer novas diretrizes para publicações deste procedimento auxiliar. Portanto, esta Comissão entende precipitada a contratação com prazo inicial de 5 (cinco) anos para o objeto, antes da verificação dos novos requisitos definidos pelo vindouro regulamento do SRP, com o fito de se evitar despesas não determinadas por lei e em cumprimento aos princípios da eficiência e interesse público.

Por fim, em substituição ao art. 70 da Lei nº 8666/1993, citar o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 no item 8.2 do Termo de Referência.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/02/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628839** e o código CRC **8C93B1F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicação institucional como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal preferencialmente impresso de grande circulação no Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atenção ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, em especial os concernentes à de Licitações, convênios, acordos de cooperação, entre outros produzidos no âmbito das atividades institucionais deste Órgão Ministerial.

2.2. A publicidade é imperativo constitucional, ao assegurar aos cidadãos o acesso às informações ligadas aos negócios públicos, às atividades dos serviços públicos, e, por isso mesmo, a Constituição Federal impôs aos órgãos da Administração o dever de prestá-las na forma e no prazo consignados em lei, pena de responsabilidade, com ressalva para aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

2.3. A nossa Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIII: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

2.4. Ademais, ressalta-se que apenas 1(uma) empresa jornalística atua no ramo em Boa Vista/RR, e, apenas com jornal online aonde possui os devidos espaços para publicações como as necessárias para o Ministério Público de Roraima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 75º, inciso II da [Lei 14.133/21](#)

3.2. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Publicação em jornal impresso de material institucional de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima	CM/COL	1.200

3.3. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a

Administração obrigada a executar a sua integralidade;

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Contratada obriga-se a:

4.1.1. Receber os arquivos e divulgá-los na próxima edição a ser publicada, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, a publicação com erro de impressão;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente TR;

4.1.4. Comunicar à Administração oficialmente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. A Contratante obriga-se a:

4.2.1. Receber provisoriamente o objeto, nas condições avençadas neste TR;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as publicações recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.960,00 R\$ (Seis mil, novecentos e sessenta reais);**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de

apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

6.1.1. o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

6.1.2. a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

6.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Quanto ao envio das matérias à serem publicadas, a contratada providenciará facilidades para transmissão do arquivo, disponibilizando e-mail comercial ou outro meio mais eficiente.

7.2. O padrão para remessa do arquivo será:

a) Fonte: Times New Roman;

b) Alinhamento: Justificado; e

c) Tamanho: 9

7.3. A Contratante poderá, a seu critério, encaminhar as matérias a serem publicadas, por meio de mídia digital, acompanhado de ofício do órgão.

7.4. O horário limite para remessa das publicações pela **CONTRATANTE** é 17 horas.

7.5. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do Ministério Público Estadual.

7.6. O objeto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, a partir da publicação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça

do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/02/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629871** e o código CRC **A601A3BB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVMP/SCCC

Certifico para os devidos fins que ao realizar as cotações de preços para publicações do MPRR apenas a FolhaBV forneceu proposta.

Em Roraima, não temos jornal impresso desde março de 2020 e, por tal motivo, apenas duas empresas possuem o chamado 'jornal eletrônico', sendo a Folha de Boa Vista e o Roraima em Tempo.

Contudo, no Roraima em Tempo não há o espaço para as publicações conforme é a necessidade do órgão. O que há são banners digitais, que permanecem 24 horas no site.

Assim sendo, para atender ao MPRR, apenas a FolhaBV possui os requisitos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/02/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629873** e o código CRC **49580EF7**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0000699/2023-51

0629873v5



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0629903 - SCCC, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

À CPL.

Considerando o Despacho 0628839, remeto os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/02/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629903** e o código CRC **8E808AC8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL/MPRR

Ao DG.

Considerando a Decisão 0626699, remeto os autos para aprovação do TR 0629871 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/02/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629974** e o código CRC **E7D60A44**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0630009 - DG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0629871, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/02/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630009** e o código CRC **05FD1564**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SCCC (0621453), o qual solicita contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Retornaram os autos do processo ao Setor Demandante - SCCC, conforme Despacho CPL 0628839, com o propósito de apresentar justificativas em atenção ao art. 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como eventual supressão do prazo de vigência da contratação, as quais foram, de pronto, integralmente cumpridas.

No documento 0629871 consta o novo TR - Termo de Referência SCCC, o qual delimita o objeto, justificativa, especificações, responsabilidades das partes, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral, documento 0630009.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)** e foi obtida a partir da pesquisa direta de preços junto ao **único fornecedor especializado para a prestação do serviço**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devidamente justificado pela Certidão SCCC 0629873 e aprovado pelo Despacho DG 0630009.

A informação de disponibilidade orçamentária consta no documento 0626096 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 23, Fonte 1500.0101.

Outrossim, autorização pela Procuradora-Geral de Justiça, conforme Decisão SCCC, Doc. 0626699.

É o breve relatório.

Vieram os autos, então, à Comissão Permanente de Licitação.

A contratação direta do objeto pretendido pode ser efetivada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe o art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: (grifei)
[...]

Isto porque, a única cotação possível e viável foi obtida junto a empresa **EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12)**, a qual apresentou o preço de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, Doc. 0622155, para executar os serviços de veiculação das publicações institucionais em jornal de circulação local, seguindo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência no que tange a frequência, disponibilidade

e unidade de medida das publicações.

Ressalte-se a Certidão SCCC 0629873 apresenta a justificativas para realização de cotações de preços, tendo como única proposta enviada a cotação da empresa **EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12)**. Ademais disso, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em especial por inviabilidade de competição, é solução legítima prevista pelo legislador, pensada para os diversos casos em que os modelos convencionais de escolha do contratado por meio de disputa em licitações não são aplicáveis. Desta forma, são situações diversas em que não há outro caminho possível para alcançar os resultados pretendidos pela Administração. Frise-se, ainda, que o rol é exemplificativo e aberto.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12) resta demonstrada, conforme Certidões/Declarações anexas, Doc. 0630695, a teor do art. 68 da Lei nº 14.133/21. Destaca-se que a empresa tomou ciência e consentiu todas as responsabilidades acerca dos prazos, eventuais penalidades, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência SCCC 0629871, conforme documento 0631341.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Em razão da equivalência descrita no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, mormente na espécie em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação e do qual a Contratada assentiu todas as responsabilidades, optou-se pela substituição do Contrato pela Nota de Empenho.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/02/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633007** e o código CRC **77F60E08**.

PORTARIA - Nº 0622225 - PGJ, 25 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, pelo período de **2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023**, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA

FABIANA SILVA E SILVA

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

JANIO LIRA JUCÁ

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

JOSE CEZA ARAUJO

KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES

LARA PEREIRA DE OLIVEIRA

LEONARDO SOLIGO GOMES

LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS

MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA

MARCELO SEIXAS

MARCOS MILTON RODRIGUES

RICARDO DE SOUSA RODRIGUES

TAMIRES MORAES E SILVA

THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA

WESLEY ALVES FELIPE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2023. Revoga-se a Portaria nº 076 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andrigo Vieira

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 25/01/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622225** e o código CRC **78D17891**.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 011113/2022.E

Nome/Razão Social: **EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **001534.2**

CPF/CNPJ: **04.653.101/0001-12**

Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 1587**

SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-010

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600007967470000002324060011113202212202**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/12/2022 às 08:27:44



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.653.101/0001-12 DUNS®: 910619027
Razão Social: EDITORA BOA VISTA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2023
FGTS	Validade:	24/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 14/02/2023 11:06

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BOA VISTA LTDA
CNPJ: 04.653.101/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:35 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **ABD2.8400.FBA6.D0D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BOA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.653.101/0001-12

Certidão nº: 6879362/2023

Expedição: 14/02/2023, às 11:27:29

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA BOA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.653.101/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.653.101/0001-12
Razão Social: EDITORA BOA VISTA LTDA
Endereço: RUA LOBO D ALMADA 21 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69301-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401115026735908

Informação obtida em 14/02/2023 11:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
24.000126-6

Nome / Razão Social
EDITORA BOA VISTA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/12/2022

Validade: 02/03/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 041315

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001047/2023.E

Nome/Razão Social: **EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **001534.2**

CPF/CNPJ: **04.653.101/0001-12**

Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 1587**

SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-010

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600008157130000002324060001047202302140**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/02/2023 às 10:22:46



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2023 11:29:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA BOA VISTA LTDA**
CNPJ: **04.653.101/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

Re: De Acordo em Termo de Referência**De :** Comercial Folha de Boa Vista <comercial@folhabv.com.br>

qua., 15 de fev. de 2023 09:43

Assunto : Re: De Acordo em Termo de Referência

📎 1 anexo

Para : Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

Bom dia!

De Acordo com as condições.

Att,

Raissa Cruz



Em 14/02/2023 11:54 AM, Zimbra escreveu:

Boa tarde senhora **RAÍSSA CRUZ**,

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos do processo nº 19.26.1000000.0000699/2023-51, que trata da Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicação institucional como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal preferencialmente impresso de grande circulação no Estado de Roraima, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, **manifeste DE ACORDO** com as condições avençadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de **R\$ 6.960,00 R\$ (Seis mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme Proposta encaminhada em **24/1/2023**.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 699/2023-51

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SCCC (0621453), o qual solicita contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0621453;

Termo de Referência, evento de nº 0629871;

Proposta evento de nº 0622155;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0626096;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0626699;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0630009;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, evento de nº 0633007;

Portaria de Comissão da CPL, evento de nº 0632603;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventos de nºs 0630695 e 0631341.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos

aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0629871, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) e foi obtida a partir da pesquisa direta de preços junto ao único fornecedor especializado para a prestação do serviço, em cumprimento ao disposto no art. 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devidamente justificado pela Certidão SCCC 0629873 e aprovado pelo Despacho DG 0630009, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0633007 encontra-se o parecer técnico emitido pela CPL, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação da disponibilidade orçamentária consta no documento 0626096 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 23, Fonte 1500.0101, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme eventos de nºs 0630667 e 0630695, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0629871 e 0626699, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0632606, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0626699, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0630009 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por inexigibilidade, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê do dispositivo supracolacionado, a realização da licitação é uma regra básica que deve ser observada por toda a Administração Pública (que inclui, obviamente, este Órgão Ministerial), somente podendo ser afastada em casos excepcionais, especificamente definidos na legislação ordinária, como no caso ora analisado.

É a Lei nº 14.133/2021 que, regulamentando a matéria delineada constitucionalmente, institui as normas para as licitações e os contratos da Administração Pública, prevendo as hipóteses de contratação direta (sem a prévia licitação), que podem ser assim agrupadas:

(i) aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(ii) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

e (iii) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

In casu, se aplica a contratação direta mediante inexigibilidade, pois se trata de licitação inexigível, diante da inviabilidade de competição. Tal hipótese encontra-se prevista no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Da leitura da citada norma, depreende-se que as citadas hipóteses de inexigibilidade são meramente exemplificativas, podendo ocorrer inviabilidade de licitação que não se enquadre em nenhuma das hipóteses.

No caso trazido à análise, a competição é inviável e não se enquadra nos três incisos mencionados alhures, mas sim no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, porquanto a EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12) foi a única que apresentou cotação possível e viável para executar os serviços de veiculação das publicações institucionais em jornal de circulação local, seguindo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência em relação a frequência, disponibilidade e unidade de medida das publicações.

Destaca-se a Certidão SCCC 0629873, que apresenta a justificativas para realização de cotações de preços, tendo como única proposta enviada a cotação da empresa EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12), cujo valor é R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente

interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima.

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 01/03/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636504** e o código CRC **43BE1DE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

SEI nº 699/2023-51

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0636504 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a contratação direta por inexigibilidade da empresa EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12), para aquisição do objeto, pelo valor estimado de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/03/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636513** e o código CRC **AC64B574**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000699/2023-51
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUND. LEGAL:	Art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12)
VALOR:	R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/03/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636628** e o código CRC **DEBD1293**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 27/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 2/3/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 02/03/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636730** e o código CRC **B25FFD5C**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7864221

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 02/03/2023 08:29:40
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.001918/2023.18
Interessados:
Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento de Publicação 7864218
- **Documentos Essenciais:**
 - Ofício OF. Nº 27/2023 - EXTRATOS 7864219
 - Requerimento EXTRATO DE DISP./INEXIG. DE LICITAÇÃO 7864220

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000699/2023-51
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUND. LEGAL:	Art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EDITORA BOA VISTA LTDA (CNPJ 04.653.101/0001-12)
VALOR:	R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/03/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636628** e o código CRC **DEBD1293**.

Assinado digitalmente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA 60252731204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v6, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA 60252731204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 17:07:35-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ANDRE VIEIRA SILVA LTDA. (CNPJ 04.162.481/0001-92)
VALOR:	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de março de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/03/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0636621 e o código CRCC 4F1D77B .

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000699/2023-51
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUND. LEGAL:	Art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EDITORA BOA VISTA LTDA. (CNPJ 04.653.101/0001-12)
VALOR:	R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de março de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/03/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0636628 e o código CRC EBD1293 .

POLICIA MILITAR**PORTARIA Nº 303/PMRR/QCG/DCS/BANDA/ADMBD, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Autoriza o deslocamento policial militar da Sede da Localidade onde serve, para o cumprimento de missão de natureza policial militar”

A SUBCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 453-P, de 15 de março de 2022, visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares, abaixo nominados, a se deslocarem de Boa Vista - RR com destino ao Cantá – RR, no dia 24.02.2023, em missão de formatura no CEM XXVIII - JOSÉ AURELIANO DA COSTA, conforme Ordem de Serviço Nº 7804220 - PMRR/QCG/DCS/BANDA/ADMBD.

Art. 2º. De acordo com o Decreto 16.600-E, de 28.01.2014, no Art.6º, Inciso I parágrafo 3º, justifica-se a permanência de policiais militares em missão durante os finais de semana e feriados, uma vez que as missões operacionais da PMRR são de caráter essencial e continuado. Art. 3º. Missão de caráter programada.

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	MAT.	BCO/AG/CC	CPF
CAP CRISTIANO DE AGUIAR CALÚ	47000015	001/0250X/858595	62388126215
2º SGT WANDERSON C. PEREIRA	47001328	001/4263-3/28236-7	00385855290
2º SGT KLEITON ALEXANDRE NOGUEIRA DE MEDEIROS	47001329	001/5780-0/125255-0	74656511234
2º SGT EMERSON MATUCARI	47001650	001/57800/1389491	03155386193



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



KATIÚSCIA
CARVALHO
ALBUQUERQUE
TELES
Órgão: PGJ
Data: 03/03/2023
15:43:58
1 Revisão :
Versão: d332b256
(05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 699/2023

- Empenho
- Suspender
- Revogar
- Anular
- Voltar

Inexigibilidade: 699/2023

Identificador no TCE:	72776	Valor da inexigibilidade:	6.960,00
Processo administrativo:	699/2023	Soma dos lotes:	6.960,00
Data da inexigibilidade:	01/03/2023	Soma das dotações:	6.960,00
Data do primeiro envio:	03/03/2023	Valor do resultado:	6.960,00
Data do último envio:	03/03/2023	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74 - inviabilidade de competição;		
Justificativa:	Apenas 1(uma) empresa jornalística atua no ramo em Boa Vista/RR, e, apenas com jornal online aonde possui os devidos espaços para publicações como as necessárias para o Ministério Público de Roraima.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.		

- Dados do resultado
- Publicações
- Lote(s)
- Anexo(s)
- Histórico de transações
- Histórico de solicitações de edição
- Empenhos(s)
- Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Inexigibilidade

03/03/2023 16:30:48

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00003/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

Caput

Id contratação PNCP

84012012000126-1-000004/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicações institucionais em jornal de circulação local, tais como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

6.960,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0636649 - CPL, 1º DE MARÇO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0636513.

O Extrato da Inexigibilidade de Licitação 0636628 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/03/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636649** e o código CRC **55BD57B4**.